

# LEI Nº 1773, DE 26 DE ABRIL DE 2000.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado a ampliação do Posto de Saúde de nossa cidade, com área a ser construída de 223,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três metros quadrados), a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.13.75.428.1022.4110 - Ampliação do Posto de Saúde com recursos do PAB  
- Piso Atenção Básica - R\$ 114.000,00

**ART. 2º** - Para atender ao disposto no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da reserva de contingência, de igual importância no orçamento a seguinte anulação:

Reserva de Contingência.....R\$114.000,00

**ART. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de abril de 2000.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal